



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.923.506/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2007
NOME EMPRESARIAL ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1945	COMPLEMENTO *****
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PINGA_TUR@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (55) 3233-1144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 11:25:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205932814

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2347807915

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CACAPAVA DO SUL
Local

15 Setembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9215691 em 22/09/2023 da Empresa ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 08923506000184 e protocolo 233447245 - 18/09/2023. Autenticação: 171516938AAAE225BC2E5D34DF26B6738ABCC48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/344.724-5 e o código de segurança Paej Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





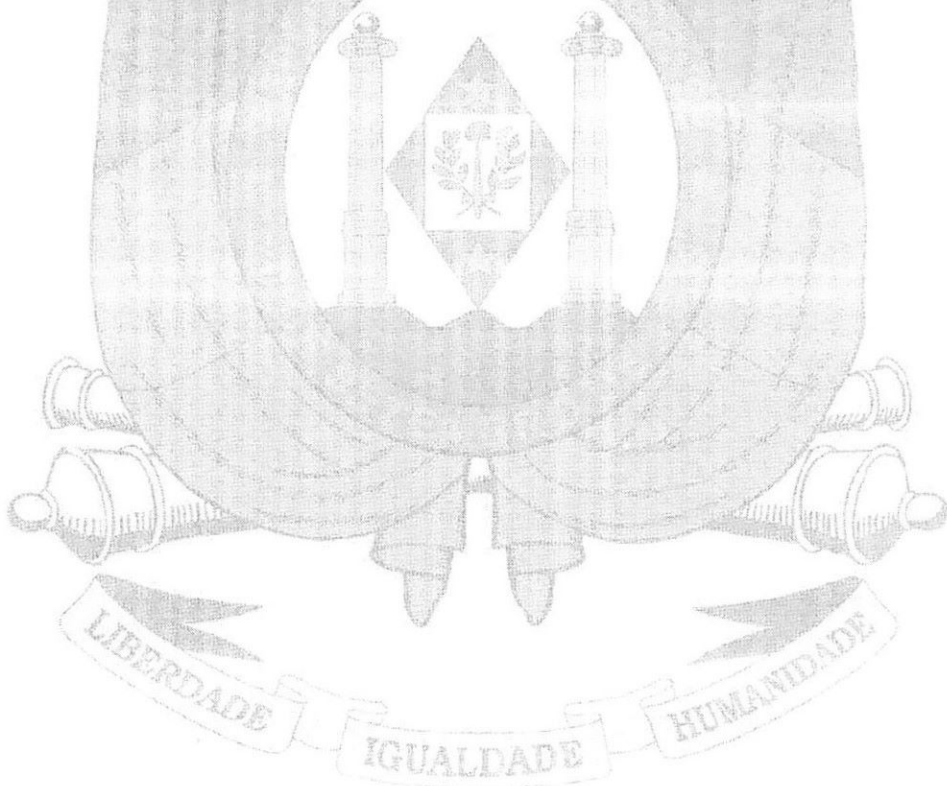
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/344.724-5	RSN2347807915	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
966.775.460-04	ANDRE OLIVEIRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
834.155.560-34	PATRICIA FREITAS TEIXEIRA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9215691 em 22/09/2023 da Empresa ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 08923506000184 e protocolo 233447245 - 18/09/2023. Autenticação: 171516938AAAE225BC2E5D34DF26B6738ABCC48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/344.724-5 e o código de segurança Paej Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA- ME - CNPJ: 08.923.506/0001-84**

NIRE: 43205932814

Por este instrumento particular, **ANDRÉ OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de julho de 1980, natural de São Pedro do Sul - RS, empresário, Cédula de Identidade nº : 8077194994- expedida pela SJS/RS, CPF nº : 966.775.460- 04, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 1484, Apto 001, Bairro: Vila Batista Vila Santa Rita, Caçapava do Sul- RS, CEP 96.570-000, e,

PATRICIA FREITAS TEIXEIRA, brasileira, solteira, nascida em 27 de junho 1986, natural de Caçapava do Sul-RS, empresária, Cédula de Identidade nº 7094755266- expedida pela SJS/RS, CPF nº: 834.155.560-34, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 1484, Apto 001 Bairro: Vila Batista Vila Santa Rita, ,Caçapava do Sul- RS, CEP 96.570-000, ,

Unicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**ANDRÉ OLIVEIRA e CIA LTDA — ME**", com sede, na Rua Presidente Kennedy, 1484, Apto 001, Bairro: Vita Batista Vita Santa Rita, Caçapava do Sul- RS, CEP 96.570-000. CNPJ: 08. 923.506/0001-84, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n ° 43205932814, em 26.06.2007, e alterações sob o nº 4358365 de 04.11.2016, nº 4451368 de 26.05.2017 e nº 4751645 de 16/05/2018, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

O capital social passará do valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) representado por 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00, passará a ser no valor de R\$ 350.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

ANDRÉ OLIVEIRA: nº de quotas que eram 9.600 (nove mil e seissentos) quotas, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seissentos reais) passará a ser de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), do Capital Social,

PATRICIA FREITAS TEIXEIRA: nº de quotas que eram 150.400 (cento e cinquenta mil e quatrocentos) quotas, no valor de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais) passará a ser de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), do Capital Social,



SEGUNDA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1º: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ANDRÉ OLIVEIRA e CIA LTDA**", passará ter a sede e domicílio na Rua Presidente Kennedy, 1484, Apto 001, Bairro: Vila Batista Vila Santa Rita, Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000.

2º: A sociedade tem por objetivos: **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; atividades de enfermagem e transporte escolar.**

3º: O Capital Social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuídos entre os sócios

ANDRÉ OLIVEIRA: nº de quotas 175.000 (cento e setenta e cinco), no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil), do Capital Social.

PATRICIA FREITAS TEIXEIRA: nº de quotas 175.000 (cento e setenta e cinco), no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil), do Capital Social.

4º: A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5º: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 2007 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

6º: A administração da sociedade, serão exercidos pelos sócios que representam em, conjunto ou separadamente, por ANDRÉ OLIVEIRA E PATRICIA FREITAS TEIXEIRA, com atribuição de sócios administradores, ou delegando poderes para qualquer dos sócios, ou mesmo para terceiros, mediante expressa deliberação neste sentido, sendo autorizado para o administrador (es) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7º: Os quotistas que administrarem a sociedade retirarão mensalmente a título de "pro-labore" importâncias cujos montantes serão objeto de sua deliberação anual, semestral ou mensal.

8º: Todo o ano no dia 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, será procedido um balanço patrimonial e balanço de resultado do exercício, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, ou a critério destes, permanecer em lucros ou prejuízos acumulados conforme o caso, para



futura compensação.

9º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

10º: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão pagos na modalidade da cláusula seguinte.

11º: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida. Cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Caberá ao sócio remanescente resolver se os herdeiros do falecido poderão fazer parte ou não da sociedade, no lugar daquele, devendo estes manifestarem assim sua vontade ou não na sociedade, ou, então receberão os seus haveres, apurados em balanço especial, 18 (dezoito) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias da data do falecimento.

12º: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de pravição, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

13º: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14º: Para as questões por ventura emergentes do presente contrato, fica eleito o foro de Caçapava do Sul-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, firmam os pactuantes este contrato, em três vias de igual teor e forma, para que, obrigando-se e aos respectivos sucessores, sirva aos fins da lei.

Caçapava do Sul, 12 de setembro de 2023.

André Oliveira

Patricia Freitas Teixeira





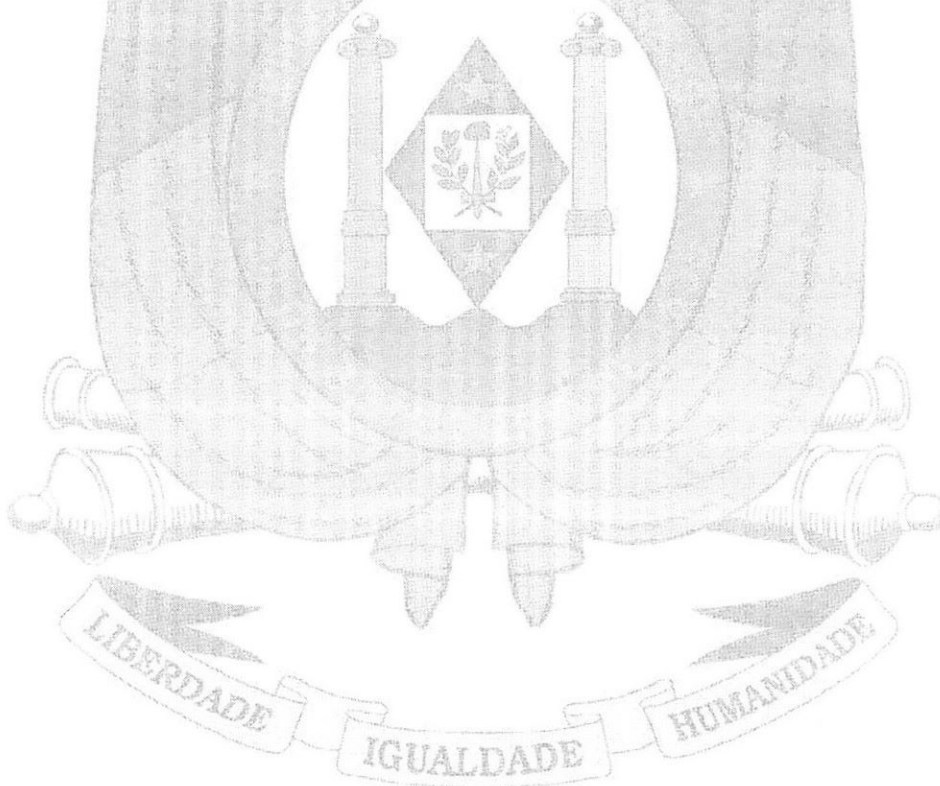
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/344.724-5	RSN2347807915	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
966.775.460-04	ANDRE OLIVEIRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
834.155.560-34	PATRICIA FREITAS TEIXEIRA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9215691 em 22/09/2023 da Empresa ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 08923506000184 e protocolo 233447245 - 18/09/2023. Autenticação: 171516938AAAE225BC2E5D34DF26B6738ABCC48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/344.724-5 e o código de segurança Paej Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDRE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 13/07/1980, RG Nº 8077194994 SJS-RS, CPF 966.775.460-04, RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1484, BAIRRO VILA BATISTA, CEP 96570-000, CACAPAVA DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cacapava Do Sul, 15 de setembro de 2023.

ANDRE OLIVEIRA

Assinatura Eletrônica Avançada



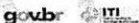
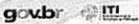


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA, de CNPJ 08.923.506/0001-84 e protocolado sob o número 23/344.724-5 em 18/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9215691, em 22/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Celso Luft. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
966.775.460-04	ANDRE OLIVEIRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
834.155.560-34	PATRICIA FREITAS TEIXEIRA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
966.775.460-04	ANDRE OLIVEIRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
834.155.560-34	PATRICIA FREITAS TEIXEIRA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
966.775.460-04	ANDRE OLIVEIRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Celso Luft, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2023, às 17:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/344.724-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9215691 em 22/09/2023 da Empresa ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 08923506000184 e protocolo 233447245 - 18/09/2023. Autenticação: 171516938AAAE225BC2E5D34DF26B6738ABCC48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/344.724-5 e o código de segurança Paej Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

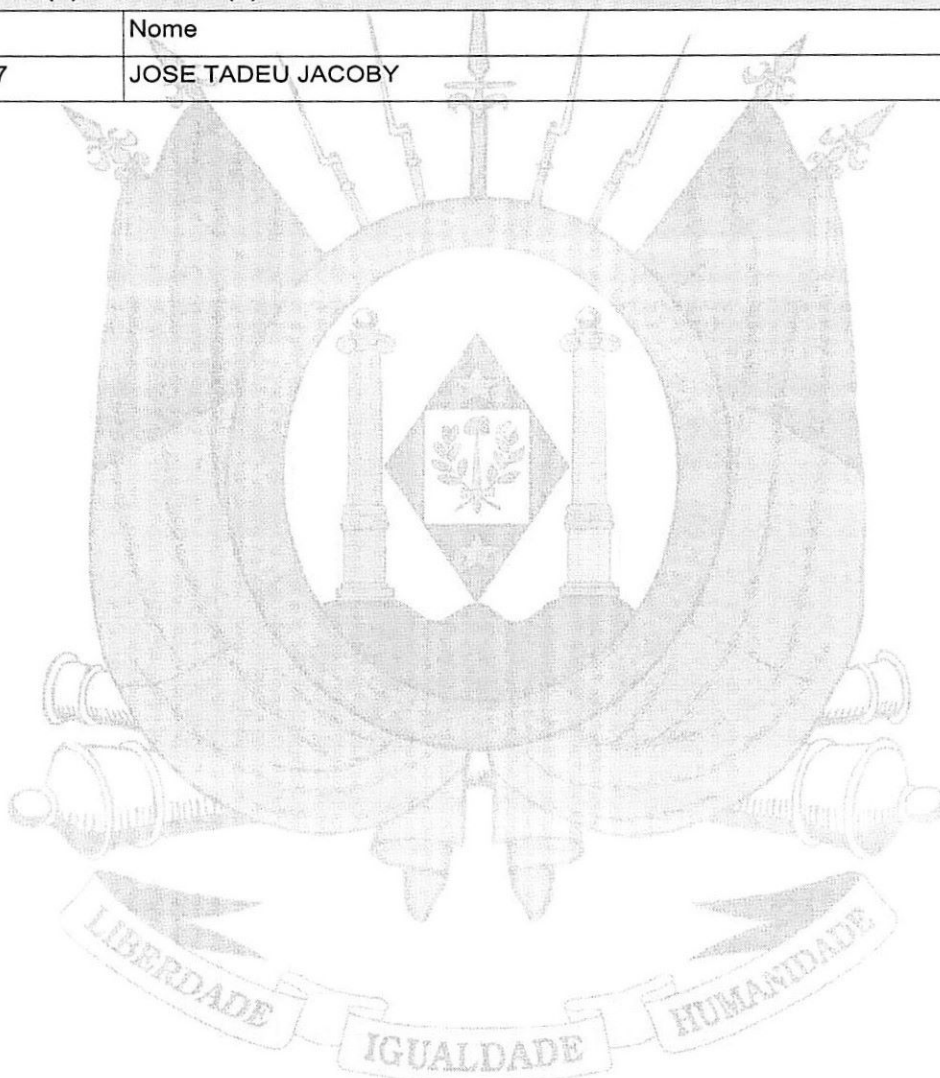




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 22 de setembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.923.506/0001-84

Certidão nº: 65828862/2024

Expedição: 24/09/2024, às 13:36:59

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.923.506/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.923.506/0001-84
Razão Social: ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 979 APTO 01 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092320591452370149

Informação obtida em 24/09/2024 13:38:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 5403 /2024

CADASTRO.....: 8923506000184
CONTRIBUINTE.: ANDRE OLIVEIRA & CIA LTDA
CPF/CNPJ.....: 08.923.506/0001-84
ENDEREÇO.....: RUA PRESIDENTE KENNEDY , 1484
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....: Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 18 de Setembro de 2024 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 999025066999025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 08.923.506/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:28 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **4B8C.55AE.F320.E5A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ANDRE OLIVEIRA E CIA LTDA ME**

CNPJ base: **08.923.506/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30459778**

Autenticação: **40775130**

